



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



### **LEI Nº 4.369 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014**

**AUTORIZA** o poder Executivo Municipal a contratar **Professor** por necessidade temporária de excepcional interesse público .....

**TEODORA B. S. LÜTKEMEYER, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.**

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **01 (um) Professor**, nível 2, com carga horária de 10 horas semanais, por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, para o atendimento de alunos na disciplina de Português na Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdomiro Graciano.

**Art. 2º.** O Contrato será de natureza administrativa para o ano letivo de 2014, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133 de 12 de novembro de 2013, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.13.12.361.0081.2043	Manutenção do Ensino Fundamental
3190.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**TEODORA B. S. LÜTKEMEYER**  
Vice Prefeita no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal

**ELEN C. HEBERLE**  
Procuradora Jurídica  
OAB/RS 58.704

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
Secretária de Administração e Planejamento